Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 2320 de 201 Y 1/6

DECRETO N. 16.964, DE 20 DE ABRIL DE 2016.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.427.744,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, pelo artigo 15 da Lei n. 9.273, de 15 de julho de 2015, e pelo artigo 7º da Lei n. 9.333, de 22 de dezembro de 2015;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 1.427.744,00 (um milhão e quatrocentos e vinte e sete mil setecentos e quarenta e quatro reais) destinado a suplementar a seguinte dotação no orçamento vigente:

35 SECRETARIA DE OBRAS

35.10 Secretaria Geral

35.10-15.451.0021.1.015 Projetos e Obras Públicas - Padronização Arquitetônica

dos Equipamentos Públicos

35.10-4.4.90.39.01.100093 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Sabesp Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta da anulação parcial da seguinte dotação no orçamento vigente:

55 SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

55.10 Secretaria Geral

55.10-15.452.0038.2.066 Melhoria e Ampliação dos Serviços de Manutenção

Urbana da Cidade

55.10-4.4.90.30.01.100093 Material de Consumo

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 20 de abril de 2016.

Carlinhos Almeida Prefeito Municipal

D. 16.964/16

Wi € 33 €

1.427.744.00

1.427.744.00

Sabesp

Prefeitura Municipal de São José dos Campos - Estado de São Paulo -

César Godoy Bertazzoni Consultor Legislativo

Josmar Nunes de Souza Secretário da Fazenda

Reinaldo Sergio Pereira Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

Marisa da Concejção Araujo Assessora Técnico Legislativa

D. 16.964/16